## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.337, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL".

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, PREFEITA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada ou fornecida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP aos alunos da Rede de Ensino Municipal Rural.

Art.2º As despesas com a execução do presente Projeto de Lei correrão por conta da verba própria, consignada no orçamento vigente ou suplementar, se necessário.

Art.3º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta dias), a contar de sua publicação.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 03 DE JUNHO DE 2019.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra

ANGELO ROSA VIEIRA

Diretor do Depto, de Administração

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA

Procurador Jurídico